



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), DESTINADA A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES PARA VIAGEM DE VEREADORES E SERVIDOR.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa desta aquisição baseia-se no atendimento a necessidade de aquisição de passagens aéreas, de Vitória/ES a Brasília, para captação de verbas federais a serem destinadas para o município, no período de 17 a 20 de novembro de 2024.

3. ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de passagens aéreas nacionais para 03 (três) Vereadores e 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES, ida e volta (Vitória/ES – Brasília e Brasília - Vitória/ES), com traslado e serviços de fornecimento, marcação, reserva, reiteraões, PTAs, entrega, reembolsos e emissão de passagens.

Datas e horários previstos para ida e retorno:

- Saída (Aeroporto de Vitória/ES): dia 17 de novembro, à tarde;
- Retorno (Aeroporto de Brasília): dia 20 de maio, pela manhã.

As passagens deverão ser emitidas e nome dos seguintes vereadores: Charles Gaigher, Nilton César Belmok e Sergio Bianchi e do servidor Leonardo da Silva Aime.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O Valor Total Estimado para aquisição das passagens aéreas é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 03 (três) Vereadores e 01 (um) servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação da aquisição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Emissão de passagens somente autorizadas mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES;

6.2. Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais;

6.3. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

6.4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

6.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

6.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas.

6.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhias aérea e terrestre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.4. Emitir e autorizar as solicitações dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

8.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor das taxas cobradas pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903300000 – Passagens e despesas com locomoção, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 31 de outubro de 2024.

BRÍGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE

Gerente de RH e Tesouraria